



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90.006/2024**

**PROCESSO Nº 114/2024**

**Contratante (UASG): 929241**

**Tipo de Licitação: MENOR VALOR UNITÁRIO**

**Modo de disputa: Aberto-Fechado**

**Data da Sessão Pública: 15/04/2024**

**Início da Sessão Pública: 09:00 horas**

**(Informamos que deverá ser seguida a descrição do objeto conforme o Anexo I do Edital)**

**OBJETO: Aquisição de software a ser implantado no plenário da Câmara Municipal de Piracicaba, visando oferecer maior agilidade aos trâmites das reuniões ordinárias., conforme especificações constantes do Anexo I.**

### **ANEXOS**

- I - Termo de Referência;**
- II - Modelo Proposta de Preços;**
- III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- V - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;**
- VI - Modelo de Procuração;**
- VII - Demonstração;**
- VIII – Minuta de Contrato.**



*Faça o Download do Aplicativo  
"ComprasNET" e lance sua  
proposta.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### Sumário

|     |   |                              |
|-----|---|------------------------------|
| 1   | DO OBJETO.....                                | 2                            |
| 2.  | DA PARTICIPAÇÃO .....                         | 3                            |
| 3.  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....   | 5                            |
| 4.  | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES..... | 8                            |
| 5.  | DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO .....    | 12                           |
| 6.  | DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....          | 14                           |
| 7.  | DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....       | 18                           |
| 8.  | DOS RECURSOS.....                             | 18                           |
| 9.  | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....                 | 19                           |
| 10. | DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....      | 19                           |
| 11. | DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE .....    | 20                           |
| 12. | DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....  | 20                           |
| 13. | DA ADJUDICAÇÃO.....                           | 22                           |
| 14. | DO PAGAMENTO .....                            | 22                           |
| 15. | DO EMPENHO.....                               | ERROR! BOOKMARK NOT DEFINED. |
| 16. | DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO .....           | 22                           |
| 17. | DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....   | 23                           |
| 18. | DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....         | 23                           |
| 19. | DO REAJUSTE.....                              | 23                           |
| 20. | DA RESCISÃO .....                             | 24                           |
| 21. | DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS .....       | 24                           |
| 22. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                   | 24                           |

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Legislativo n.º 06 de 24 de março de 2023 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP/DecretosLegislativos/6-2023>).

## 1 DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de software a ser implantado no plenário da Câmara Municipal de Piracicaba, visando oferecer maior agilidade aos trâmites das reuniões ordinárias.**, conforme especificações constantes do Anexo I.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.1.3. Que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:**

2.2.1. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.2.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. O licitante que desejar realizar vistoria prévia deverá entrar em contato com a Administração, através do telefone (19) 3403-6500, ramais 6529 ou 6561, ou através do e-mail [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br), para agendar uma data.
- 2.5.1. A vistoria é facultativa e tem por objetivo possibilitar o reconhecimento das condições e peculiaridades da contratação, sendo que o licitante que optar por não a realizar não poderá eximir-se de executar qualquer parte do contrato, alegando desconhecimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. No cadastramento da proposta inicial, deverão, em campo próprio do sistema, serem informadas a marca e o modelo (quando for o caso).
  - 3.2.1. Havendo divergência entre a marca registrada no sistema e na proposta formalizada, será considerada a constante nessa última.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - 3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 3.3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 3.3.6.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 3.3.6.2. Havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 3.3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 3.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 3.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
  - 3.3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
  - 3.3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  - 3.3.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. Na Proposta de Preços, apresentada após a fase de lances, deverá constar:
- 3.4.1. Valor unitário e o total geral da contratação, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda **corrente nacional**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

3.4.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.

3.4.1.2. Independentemente do percentual de tributo considerado na proposta de preços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4.1.2.1. Quando o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.4.2. Indicação de marca e modelo dos subitens ofertados (no que for aplicável), bem como descrição do objeto, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item;

3.4.3. Prazo de entrega/execução do objeto, condições de pagamento e, se houver, prazo de garantia, todos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, bem como validade da proposta, cujo prazo mínimo aceitável é de 60 (sessenta) dias.

3.4.3.1. Quando não houver menção expressa das informações acima, serão consideradas aquelas previstas no Termo de Referência.

3.5. Deverá constar ainda no documento da proposta, a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do banco e da agência, número da conta corrente.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

3.7.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

### 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

4.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Unitário, sendo o modo de disputa adotado o Aberto-Fechado**

4.1.1. A redução mínima entre os lances obedecerá a parametrização do sistema *ComprasNET*.

4.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances, caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

4.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

4.6.1. Qualquer troca de mensagem deverá ser feita através desse campo, sendo desconsideradas mensagens encaminhadas de qualquer outra forma.

4.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 4.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 4.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 4.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.18.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.18.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 4.18.6.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 4.18.6.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei
  - 4.18.6.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 4.18.6.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.18.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.18.7.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 4.18.7.2. Empresas Brasileiras;
  - 4.18.7.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 4.18.7.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 4.18.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.18.8.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 4.18.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 4.18.8.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

4.18.8.4. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.18.8.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.19. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 5. DA FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.2. A empresa vencedora deverá demonstrar a compatibilidade do sistema ofertado com as exigências do Termo de Referência.

5.2.1. A demonstração deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o início da fase de classificação, nos moldes especificados no [anexo VII](#)

5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 5.7.3. Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 5.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 5.10.2. Caso não haja a entrega da amostra ou ocorra atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### **6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1. A documentação da habilitação será composta pelos seguintes documentos:

#### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- 6.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6.1.2.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 6.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- 6.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.
- 6.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

#### **6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 6.1.3.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 6.1.3.4. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, ou seja, R\$ 9.457,57 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), comprovado por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais (2021 e 2022), em conformidade com a legislação vigente, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

### 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 6.1.4.2. Os atestados deverão comprovar a prestação de ao menos 50% do exigido no ANEXO I (Termo de Referência), ou seja, **Aquisição de software a ser implantado no plenário da Câmara Municipal de Piracicaba, visando oferecer maior agilidade aos trâmites das reuniões ordinárias.**
  - 6.1.4.2.1. A comprovação de que trata o item acima poderá ser feita mediante à somatória de 2 ou mais certificados.

### 6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:
  - 6.1.5.1.1. A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 6.1.5.1.2. Inexiste fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente;
- 6.1.5.1.3. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 6.1.5.1.4. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 6.1.5.1.5. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **6.2. Disposições Gerais da Habilitação**

- 6.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 6.2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 6.2.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 6.2.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.2.5. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

6.2.5.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.3. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a).

6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.6.1. A verificação será certificada e atestada pelo(a) Pregoeiro(a), salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.6.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

6.6.3. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

6.6.4. Os documentos de Habilitação, bem como os que acompanham a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser enviados com autenticação e assinatura digitais, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

6.6.5. Os documentos apresentados com a validade expirada, caso não seja possível a realização de diligência, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica.

6.6.6. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)) e da Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através dos seguintes métodos:

7.1.1. Protocolado no Protocolo Central da Câmara Municipal de Piracicaba, localizado na Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, no município de Piracicaba/SP, ou

7.1.2. Pedido formal, encaminhado de forma eletrônica no endereço [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).

7.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

7.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo legal.

7.3.1. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 8. DOS RECURSOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.3.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
  - 8.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
  - 8.3.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  - 8.3.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
  - 8.3.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
  - 8.3.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
  - 8.3.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Piracicaba.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, constante para o exercício de 2024 e seguintes.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 10.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 11.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Deixar para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. Fraudar a licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;
- 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa;
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
  - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:
- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial;
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.
- 12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO**

- 13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

### **14. DO PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento se dará conforme constante no Termo de Referência.

### **15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO**

- 15.1. O contrato será acompanhado por um gestor e um fiscal, nomeados pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 16.1. Das disposições gerais do contrato ou instrumento equivalente:

16.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via e-mail ou por correspondência privada para, num prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

16.1.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

16.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

- 16.2. A assinatura do contrato deverá ser, preferencialmente, de forma eletrônica.

16.2.1. A assinatura eletrônica deverá possuir certificação digital emitida em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no § 2º do artigo 12º da Lei Federal 14.133/21.

### **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 17.1. A vigência contratual será de acordo com o constante no Termo de Referência.

### **18. DO REAJUSTE**

- 18.1. O reajuste se dará conforme constante no Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### **19. DA RESCISÃO**

- 19.1. Independentemente de interpelação judicial, se a contratada não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

### **20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

- 20.1. As partes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração, ou de aceitação expressa.
- 20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 20.4. É dever dos licitantes orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Piracicaba o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 21.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 21.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e, quando possível, pelos licitantes.
- 21.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 21.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através do(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 21.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 21.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 21.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba/SP, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).
- 21.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 21.16. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba ou digitalmente na página da Câmara ([www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br)), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de julgamento deste Pregão e recurso porventura interposto.
- 21.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço [www.camarapiracicaba.sp.gov.br](http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br), opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 21.18. Cópias do Edital do Pregão Eletrônico e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente ou poderão ser retirados no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h.
- 21.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Legislativo n.º 06/2023.
- 21.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 12 de março de 2024

**Wagner Alexandre de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### ANEXO I

#### Termo de Referência

**REQUISITANTE:** Setor de Desenvolvimento de Sistemas

#### 1. Objeto da contratação

Aquisição de software a ser implantado no plenário da Câmara Municipal de Piracicaba, visando oferecer maior agilidade aos trâmites das reuniões ordinárias.

#### 2. Justificativa

Esse Departamento de Tecnologia da Informação, dentre outras atribuições, é responsável por realizar estudos visando agilizar os processos internos desta Casa, através da utilização de soluções computacionais que otimizem o fluxo de informações e promovam uma maior eficiência operacional. Nesse contexto, o departamento busca constantemente identificar e empreender inovações tecnológicas que atendam às demandas específicas da Câmara Municipal de Piracicaba.

A necessidade para a aquisição de uma solução computacional de apoio às sessões camarárias surge visando proporcionar um meio moderno e seguro para a condução dos processos decisórios durante essas reuniões, representando um avanço significativo na agilidade, transparência e eficiência da atividade legislativa.

A introdução de um sistema de votação eletrônica simplifica e acelera o procedimento de votação, propiciando aos vereadores registrar seus votos de maneira rápida e precisa, eliminando a necessidade de contagens manuais e permitindo uma maior fluidez nas deliberações. Além disso, o sistema contribui para minimização de erros durante o processo, garantindo maior precisão nos resultados.

A solução reduz a possibilidade de votos indevidos e equívocos, garantindo integridade ao processo. Mecanismos de autenticação e segurança são incorporados para proteger a confidencialidade e a legitimidade do voto de cada parlamentar, fortalecendo a confiança no sistema democrático, na medida em que as decisões tomadas refletem com maior fidelidade à vontade dos representantes eleitos pela população.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

A transparência também é aprimorada, pois os resultados das votações podem ser disponibilizados instantaneamente ao público, incentivando uma maior confiança no resultado das votações, uma vez que permite ao cidadão acompanhar de perto as decisões de seus representantes e compreender melhor o funcionamento do processo legislativo.

A integração da solução com o sistema legislativo SISCAM auxilia numa maior eficiência na gestão da ordem do dia, permitindo o fácil acesso e a atualização de documentos pertinentes a cada sessão, contribuindo para que os vereadores estejam devidamente informados e preparados para os debates, fomentando uma participação mais bem embasada nas decisões a serem tomadas. Vale mencionar que a digitalização dos processos relacionados às reuniões ordinárias reduz a burocracia e os custos associados à impressão e distribuição de documentos físicos. Fica à disposição dos vereadores todo o conteúdo a ser discutido nas reuniões, facilitando a preparação prévia e, ao mesmo tempo, estimulando uma conscientização mais sustentável e econômica.

Da mesma forma, o controle de áudio para o sistema de microfones incorporado à solução permite ao presidente conduzir as sessões camarárias de forma mais ordeira e organizada, atendendo às solicitações de pronunciamento dos demais parlamentares, gerenciando de maneira eficaz possíveis intervenções, através da liberação ou bloqueio de cada microfone existente no plenário, contribuindo para a disciplina no ambiente, promovendo um debate mais focado e respeitoso.

Portanto, a adoção de uma solução computacional a ser implantada nas reuniões ordinárias cria um ambiente mais coeso e eficiente, estimulando uma gestão mais integrada das atividades legislativas e agilizando todos os trâmites envolvidos nesse processo.

### **3. Forma de contratação**

**3.1.** Tipo de contratação: **Licitação**

**3.2.** Modalidade: **Pregão Eletrônico**

**3.3.** Indicação da adoção ou não do SRP: **Não**

**3.4.** Critério de julgamento: **Menor preço**

**3.5.** Critério de adjudicação: **Item**

**3.6.** Participação de consórcios de empresas: **Não**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

**3.7.** Permissão para subcontratação: Não

**3.8.** Tratamento diferenciado para ME/EPP: Sim

#### **4. Requisitos do fornecedor**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, devem ser apresentados atestados de capacidade técnica ou declaração similar expedidos por entidades públicas, comprovando que forneceu de forma satisfatória solução computacional igual ou similar ao descrito nessa Solicitação de Compra, com clara menção da execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento dos prazos, especificações e qualidade do serviço. Os documentos devem conter informações que permitam contatar as empresas atestantes para fins de aferição.

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Para fins de aferição das funcionalidades requisitadas, a empresa deverá realizar a demonstração do funcionamento do sistema, onde cada funcionalidade deverá ser executada e seus respectivos resultados serão analisados e validados. Durante a demonstração, a empresa deverá disponibilizar um técnico com conhecimento pleno da solução, para esclarecer quaisquer dúvidas, questionamentos ou eventuais problemas.

#### **5. Prazo de vigência e prorrogação contratual**

**5.1.** O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses/anos, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

**5.2.** O prazo de vigência coincide com a execução do objeto.

**5.3.** A vigência poderá ser prorrogada por sucessivos períodos até o prazo máximo de 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **6. Modelo de gestão**

Fiscal do contrato: James Granzio

james.granzio@camarapiracicaba.sp.gov.br

ramal 6552



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Gestor do contrato: Adriano Albuquerque da Silva

albuquerque@camarapiracicaba.sp.gov.br

ramal 6613

### **7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto**

**7.1.** O início deverá se dar a contar a partir da publicação do ajuste no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

### **8. Obrigações da Contratada**

**8.1.** Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

**8.2.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto.

**8.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**8.4.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

**8.5.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

**8.6.** Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

**8.7.** Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;

**8.8.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

**8.9.** Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### 9. Regime de execução

#### 9.1. Execução contínua.

**9.1.1.** As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada.

**9.2.** Local de entrega/execução: Almoxarifado da Câmara Municipal de Piracicaba (Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120)

**9.3.** Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

**9.4.** Prazo de início da execução: 15 dias após a publicação do ajuste no PNCP

**9.5.** Quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade e, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.

**9.6.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.6.1.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.7.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.

**9.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

**9.8.1.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **10. Penalidades**

**10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;

II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste

**10.2.** Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1.** A sanção prevista no inciso I do item acima deste Termo de Referência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa

**10.2.2.** A sanção prevista no inciso II do item acima deste Termo de Referência será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

**10.2.3.** A sanção prevista no inciso III do item acima deste Termo de Referência será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **11. Forma de pagamento**

- 11.1.** No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.
- 11.2.** Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços e os documentos exigidos em Contrato, conforme minuta em anexo.
- 11.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária, boleto, ou depósito em conta.
- 11.4.** Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 11.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- 11.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
- 11.7.** A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos.

### **12. Condições de reajuste**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

**12.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado, em 12/03/2024.

**12.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

**12.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

### **13. Garantia contratual**

**13.1.** Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

### **14. Especificações técnicas, quantidades e valores estimados**

A solução deve atender às seguintes especificações:

#### **3.1. Implantação do Sistema**

##### **3.1.1. Exibição Multimídia**

A solução da contratada deve possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações de forma responsiva, resultados e apurações em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução HD, tais como: projetores (data show), televisores, monitores, displays, videowall e demais modelos de telas. Os equipamentos necessários serão disponibilizados pela contratante.

##### **3.1.2. Terminais de Votação**

A contratada deve fornecer aplicativo (“App”) compatível para integração ao sistema legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba (SISCAM) para disponibilização de informações ao parlamentar. Deve possuir teclado virtual personalizado e recursos para tela sensível ao toque (touch screen) com tela gráfica e instruções ao usuário. O aplicativo deve apresentar versão compatível e instalável em



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

dispositivo móvel do tipo *tablet* (Samsung Galaxy Tab A7 T500 Wi-Fi 10.4" 32GB Android 11), já adquirido pela contratante, e versão compatível e instalável em dispositivo com sistema operacional Windows 10 ou superior.

### 3.1.3. Terminal Operacional do Presidente

A contratada deve fornecer sistema que possibilite ao presidente acompanhar todas as informações pertinentes no decorrer dos trabalhos da sessão camarária.

O Terminal Operacional deve utilizar o protocolo padrão TCP/IP para comunicação com as demais unidades periféricas do sistema.

O sistema deve ser instalado em dispositivo fornecido pela contratante.

### 3.1.4. Condições Técnicas

- ✓ A solução da contratada não deve, em nenhuma circunstância, depender de recursos “em nuvem” (*cloud computing*), seja de forma integral ou parcial, assegurando a completa autonomia do sistema *in loco*. Essa restrição é essencial para garantir a independência total da solução em relação a plataformas externas, visando mitigar possíveis riscos associados à disponibilidade e segurança de serviços em nuvem;
- ✓ A solução deve ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou versão superior;
- ✓ A solução deve ser compatível com banco de dados SGBD padrão SQL;
- ✓ A solução deve ser compatível para integração com as bases de dados da Câmara Municipal de Piracicaba;
- ✓ A solução deve ser compatível para integração com o sistema legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba – SISCAM;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- ✓ Todos os *softwares* e aplicativos instalados pela contratada devem estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso, mídias e manuais de instalação e utilização, caso necessário, e não devem gerar quaisquer custos extras ao contratante.

### 3.1.5. **Integração**

A solução deve possuir recursos para a importação de informações geradas pelo sistema legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba (SISCAM), em formato XML ou JSON e recursos para a exportação das informações registradas durante a sessão para o sistema SISCAM em formatos compatíveis.

A integração com a TV Câmara deve ser através do envio de informações de dados digitais por protocolo TCP/IP, diretamente para o *switch* de vídeo de forma digital e em tempo real, sem a necessidade de adaptações externas, preservando a qualidade do conteúdo para exibição da TV Câmara.

### 3.1.6. **Divulgação e publicidade**

A contratada deve disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo sistema, como as presenças dos vereadores nas reuniões e as votações das matérias da ordem do dia, possam ser exportadas, disponibilizadas e apresentadas no sítio oficial (“*site*”) da Câmara Municipal de Piracicaba e em seu Portal da Transparência.

### 3.1.7. **Expansibilidade**

Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, a solução deve possibilitar a viabilidade de expansão em todo o sistema como, por exemplo: a inclusão de novos registros de vereadores; o aumento da quantidade de terminais; a revisão nos procedimentos operacionais; a expansão de outros dispositivos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

externos; e outras situações semelhantes, firmados através de Termo Aditivo, se necessário.

### 3.2. Características básicas do processo legislativo

Em atendimento ao processo legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, a solução deve considerar as seguintes características mínimas:

#### 3.2.1. Tarefas Gerais

- ✓ Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
- ✓ Registro de todas as ocorrências (“logs”) do funcionamento de *hardware* e *software*;
- ✓ Operações nos modos automático e semi-automático.

#### 3.2.2. Tarefas Específicas

##### ✓ **Reunião – Abertura**

O sistema deve executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro de presença pelos vereadores e acionar os demais módulos do sistema. Havendo necessidade, o sistema deve possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência. O sistema deve, ainda, contabilizar o total de presença para efeito de quórum de abertura da respectiva sessão. Caso não haja quórum suficiente para a abertura da sessão, o sistema deve informar através do terminal do presidente.

##### ✓ **O Controle de Presença**

O vereador deve poder registrar a sua presença no sistema através de qualquer um dos terminais presentes;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

O vereador, para registrar a sua presença, deve poder se identificar previamente no sistema através da sua senha;

O presidente da reunião deve poder solicitar recomposição de quórum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deve zerar as presenças anteriormente registradas.

### ✓ **Votação – Abertura e Acompanhamento**

O sistema deve executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o sistema deve possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.

### ✓ **Votação – Fechamento**

O sistema deve executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.

### ✓ **Votação – Recursos Específicos**

O vereador deve registrar o seu voto, somente, a partir das seguintes condições:

- a) Ter previamente registrado a sua presença;
- b) Utilizar terminais previamente habilitados;
- c) Se identificar pela senha individual secreta;
- d) Selecionar o voto através das teclas específicas;
- e) Realizar o registro entre o início e o fim do período de votação através do sistema;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

Os relatórios devem estar à disposição imediata do presidente da sessão, quando solicitados através do terminal de controle;

O sistema deve permitir o controle de votação nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba. O Regimento Interno está disponível no endereço <https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP>.

### ✓ Reunião – Encerramento

O sistema deve executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da sessão, sua pauta e todos os seus itens.

### 3.2.3. Compatibilidade com as disposições regimentais

O sistema deve permitir todas as modalidades de deliberação, votação e demais procedimentos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba no momento da publicação do edital, bem como todas as suas versões supervenientes. O Regimento Interno está disponível no endereço <https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP>.

### 3.3. Exibição Multimídia

A solução deve utilizar os telões e monitores existentes no salão do Plenário da Câmara para exibir os resultados e apurações do sistema.

A imagem exibida deve conter legendas programáveis coloridas com nome, partido e identificação de presença de cada parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do salão do Plenário.

Na sequência do nome de cada parlamentar o sistema deve dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

tipo de voto registrado, 'S' para Sim, 'N' para Não e 'A' para Ausente em cores distintas.

Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do parlamentar deve ser destacada em cor diferente.

Para as apurações secretas, o sistema deve indicar apenas a legenda 'V' para o caso do parlamentar que registrou seu voto.

### 3.3.1. **Brasão**

O sistema deve dispor de espaço para a exibição do brasão do município de Piracicaba.

### 3.3.2. **Relógio**

O sistema deve dispor de relógio no formato padrão "00:00:00" (horas, minutos e segundos) exibindo a hora oficial de Brasília, estando apto para se adequar ao Horário de Verão, caso se aplique. O terminal operacional do presidente da sessão deve exibir a hora oficial sincronizada ao sistema.

### 3.3.3. **Cronômetro**

O sistema deve conter legenda programável para cronometragem, progressiva ou regressiva (temporizador), dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, informando os minutos e segundos, no formato padrão "00:00".

Ao atingir a marca dos 10 (dez) segundos finais do tempo, o cronômetro deverá alterar a cor dos números e sinalizá-los de forma intermitente.

O presidente deve visualizar em seu terminal a mesma informação do tempo registrada no sistema.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### 3.3.4. Totalizadores

O sistema deve conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Ausência, Total, Presentes e Ausentes).

### 3.3.5. Mensagens

O sistema deve conter área para mensagens específicas, onde possam ser exibidos diversos tipos de textos, incluindo matérias em discussão e/ou apuração.

### 3.3.6. Campanha Sonora

O Sistema deve possuir recursos para gerar sons de campanha em formatos distintos por função: início e encerramento de apurações, chamadas para recomposição de quórum, início e encerramento da sessão, início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes e possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamentos programáveis gerenciados pelo operador.

## 3.4. Aplicativo para Registro no Terminal de Votação

- ✓ Juntamente com a solução devem ser fornecidas licenças de uso, caso seja necessário, para o aplicativo (“App”) destinado a comunicação através dos dispositivos terminais permitindo o registro de presença, voto individual e outras operações;
- ✓ O aplicativo deve permitir a comunicação nativa via WI-FI (“sem fios”) através de interface Ethernet de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado, garantindo maior segurança na troca de informações com o terminal de controle central;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- ✓ A solução deve garantir um tempo de resposta entre o terminal de controle e o terminal de votação menor que 2 (dois) segundos;
- ✓ A comunicação deve ocorrer em tempo real com o terminal do presidente e com o terminal de controle;
- ✓ O aplicativo instalado no terminal deve apresentar interface que disponha de teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9, teclas adicionais para limpar digitações indevidas: “ANULA”, confirmar operações: “ENTRA”, registrar voto: “S” (Sim), “N” (Não), “A” (Ausente) e teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas;
- ✓ O aplicativo deve permitir o registro de presença individual do parlamentar sempre que solicitado pelo terminal de controle;
- ✓ O aplicativo deve permitir o registro de voto individual sempre que solicitado pelo terminal de controle;
- ✓ O aplicativo deve permitir a inscrição como orador por meio de teclas de funções específicas no terminal;
- ✓ O aplicativo deve permitir a listagem dos oradores inscritos para o uso da fala como líder de partido ou discussão de proposituras;
- ✓ O aplicativo ficará ligado e à disposição do parlamentar até que o terminal de controle solicite a ele determinada função, tais como registro de presença, registro de voto, entre outros;
- ✓ O aplicativo deve permitir a troca “a quente”, ou seja, com todo o sistema ligado, caso seja necessária a substituição de um terminal defeituoso;
- ✓ O aplicativo deve sinalizar seu estado de ativo em tempo real para o terminal de controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está online ou inoperante;
- ✓ O aplicativo deve permitir aos parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos que possam trocar de mesa a qualquer momento;
- ✓ O aplicativo deve solicitar a cada operação a senha do parlamentar para autenticação;
- ✓ O aplicativo deve emitir toque sonoro audível ao parlamentar durante a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

realização das operações. Os toques emitidos devem ser distintos para cada tipo de operação;

- ✓ O aplicativo deve dispor de sensação tátil no teclado virtual;
- ✓ O aplicativo deve possibilitar a atualização do *firmware* (*software* do terminal) remotamente, através do dispositivo de controle central;
- ✓ O aplicativo deve possibilitar o acesso a pauta disponível online;
- ✓ O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados no terminal de controle e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo estar disponibilizados de forma clara e direta;

### 3.5. Terminal do Presidente

A solução deve disponibilizar *software* para o terminal do presidente para o acompanhamento sobre as informações da sessão camarária.

Os recursos mínimos a serem disponibilizados neste dispositivo são:

- ✓ Hora-certa;
- ✓ Cronômetros de orador e aparteante;
- ✓ Lista completa dos nomes e partidos dos Parlamentares;
- ✓ Identificação de presenças individuais registradas, votos individuais registrados;
- ✓ Registro, controle e inscrição de oradores;
- ✓ Registro, controle e listagem de “pela ordem”;
- ✓ Registro, controle de “questão de ordem”;
- ✓ Registro, controle e inscrição de líderes;
- ✓ O terminal deve indicar em cores distintas o nome do parlamentar que exceder a quantidade regimental de “pela ordem”, informando também a quantidade utilizada;
- ✓ O terminal deve permitir a listagem dos oradores inscritos para o uso da fala como líder de partido ou discussão de proposituras;
- ✓ Totalizadores de voto “SIM”, “NÃO”, “TOTAL VOTOS”, “PRESENTES” e



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

“AUSENTES”;

- ✓ Matéria em discussão;
- ✓ Comandos disponíveis para o acionamento aleatório do alarme sonoro e o controle individual ou total dos microfones, conforme determinação do presidente.

### **3.6. Controle De Microfones Informatizado**

Atualmente o Plenário possui uma estrutura com 25 microfones para utilização dos vereadores e outros participantes durante as sessões camarárias. A solução da contratada deve disponibilizar um módulo para controle de áudio de forma informatizada, permitindo o corte dos microfones sempre que necessário de forma manual ou automática.

No caso de utilização sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones devem funcionar normalmente.

O dispositivo deve permitir o bloqueio do microfone nos casos em que o orador tenha esgotado seu tempo no cronômetro, de forma automática ou manual.

O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som.

O módulo de controle de áudio será gerenciado pelo sistema eletrônico de apuração e pelo presidente de forma automática ou manual quando necessário. A operação deste recurso se fará por meio de tela sensível ao toque e ao alcance do presidente.

O sistema deve suportar os diversos modelos de microfones e mesas padrões do mercado atual.

#### **3.6.1. Interface Gráfica**

O módulo de controle de áudio deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação pelo presidente da reunião ou operador específico, este recurso deve permitir visualizar o nome



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

do parlamentar ao respectivo microfone.

A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida os microfones habilitados e desabilitados.

### 3.6.2. Informações disponíveis

O módulo de controle de áudio deve disponibilizar na tela os nomes dos parlamentares com microfones controlados.

### 3.6.3. Comandos disponíveis

Deve ser possível habilitar e desabilitar o microfone de um vereador individualmente com apenas um toque na tela ou clique do mouse;

Deve ser possível habilitar e desabilitar todos os microfones dos parlamentares com um único toque na tela ou clique do mouse;

Deve ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala.

## 3.7. Terminal de Controle do Sistema

O controle de todo o conjunto dos equipamentos, suas funções e apresentação de resultados deve estar centralizado em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta.

Cada funcionalidade deve receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:

### 3.7.1. Cadastros

- ✓ Vereadores;
- ✓ Sessões;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- ✓ Pautas;
- ✓ Votações;
- ✓ Oradores;
- ✓ Operadores do Sistema

### 3.7.2. **Relatórios**

O Sistema deve disponibilizar recursos para a visualização e impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados. Este recurso deve possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital. Todos os recursos de relatórios devem estar disponíveis no Terminal de Controle do sistema.

#### ✓ **Vereadores**

Relatório com a relação de nomes de todos os parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema e com respectivo partido.

#### ✓ **Presenças**

Relatório com a relação de presenças de todos os parlamentares registrados em determinada sessão.

#### ✓ **Apurações**

Relatório com todas as apurações de uma determinada sessão.

#### ✓ **Apurações Individuais de Voto**

Relatório com todas as apurações de voto em uma determinada sessão votadas por um determinado parlamentar.

#### ✓ **Apuração de propositura individual**

Relatório de uma única propositura.

#### ✓ **Ocorrências do Sistema - Log**

Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

forma automática.

### ✓ **Apuração de votação nominal**

Relatório próprio para votações nominais, que deve constar:

- a) a matéria objeto da votação, o autor da proposta e o turno de deliberação;
- b) a data em que se processou a votação; e
- c) os nomes dos vereadores votantes, discriminando-se os que votaram a favor, os que votaram contra, os que se abstiveram e os ausentes;

### 3.7.3. **Comandos do Terminal de Operação do Sistema**

O módulo de controle e operações do sistema deve disponibilizar uma interface contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão. O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos, observando e disponibilizando os seguintes recursos mínimos:

### ✓ **Nome dos Vereadores**

Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao parlamentar, como orador, aparte e “questão de ordem”. Isto significa que para acionar um parlamentar como orador o operador deve apenas selecionar o solicitante, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual do orador. Para



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

concluir, o mesmo operador ou o presidente da reunião podem comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo Regimento Interno e configurado no sistema. Procedimentos similares devem ser observados para os demais recursos deste item.

### ✓ **Relógio**

A operacionalização do relógio deve seguir o padrão já mencionado no item 6.3.2.

### ✓ **Cronômetros**

Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional mencionado no item 6.3.3, devendo executar contagens individualizadas, crescentes e decrescentes, automáticas e manuais, deve permitir programar, iniciar e encerrar o cronômetro;

Devem estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador. Estas teclas devem possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados.

### ✓ **Procedimento de votação**

Permitir a criação de bloco de matérias, as quais deverão ser votadas em tópico;

Permitir a adição de uma matéria em um bloco pré-existente;

Permitir a remoção de uma matéria de um bloco;

Permitir dar nome a um bloco;

Criar votação rápida, a qual se presta para deliberar qualquer tópico solicitado pelo presidente;

A votação rápida deverá permitir a edição de seu assunto posteriormente ao seu encerramento;

Criar nova votação, que diz respeito a proposituras que porventura não tenham sido importadas inicialmente.

Possibilitar o cancelamento da votação, durante ou após a sua



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

deliberação, zerando todos os votos.

Possibilitar o encerramento da votação, o qual finaliza este procedimento;

Todos os procedimentos envolvidos no ato da votação devem ser céleres, evitando quantidade demasiada de cliques ou janelas.

Todas as ações de criação ou remoção deverão permitir sua execução por meio de atalho pelo teclado.

### ✓ **Interface de votação**

Tecla para preparar votação (PV);

Tecla para iniciar votação (IV);

Tecla para encerrar votação (EV);

Tecla para cancelar votação (CV);

Tecla/comando rápido para a formação, alteração de bloco de votação;

Tecla/comando rápido para a inclusão e exclusão de itens de blocos de votação

Campo para nominar blocos de votação

Indicador de matéria preparada para votação em destaque, com cor diferenciada

Possibilidade de criar encaminhamento para um ou todos os itens da pauta de uma só vez;

Após o encerramento da votação, deslocamento do item para a parte inferior da tela, com mudança de cor e status definido como “concluído”.

### ✓ **Edição de matéria a ser votada**

Para cada matéria a ser votada a tela de edição do sistema deve fornecer as seguintes informações:

a) número, ano e tipo de sessão;

b) número do item, subitem, ordem de votação, número do protocolo e número do bloco;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- c) tipo de matéria;
- d) descrição da matéria;
- e) autor;
- f) ementa;
- g) tipo de votação, se simbólica ou nominal-eletrônica;
- h) turno de item (discussão única, 1ª discussão, 2ª discussão, nova redação, redação final ou nova redação final);
- i) quórum normal de votação;
- j) quórum invertido de votação (veto e nova redação final);
- k) tipo de item (se propositura normal, veto ou parecer);
- l) campo para informar se o presidente vota ou não na matéria;
- m) teclas “OK” e “CANCELAR” em destaque e com cores diferenciadas.

### ✓ **Campainha**

Deve estar disponível a opção para acionar a campainha.

### ✓ **Mensagens no Sistema**

O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião.

Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas. A contratada deve apresentar recursos de edição de textos.

Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações no âmbito do sistema de apuração de voto, ou seja, no curso da execução de uma pauta.

## **3.8. Sistema**

### ✓ **Banco de dados**

O sistema deve possuir banco de dados relacional próprio padrão SQL com



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

licença gratuita/livre garantindo a integridade das informações e apurações geradas.

### ✓ **Registro de Operações e Ocorrências**

Todas as operações e ocorrências do sistema devem ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

### ✓ **Configurações e Parâmetros Específicos**

O sistema deve possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piracicaba. O Regimento Interno está disponível no endereço <https://www.legislacaodigital.com.br/Piracicaba-SP>.

### **3.9. Segurança**

Todo o sistema deve possuir recursos tecnológicos próprios e deve assegurar o processamento correto e a validação dos dados de entrada e saída, sem perdas, sem erros e livre de modificações não autorizadas. O acesso aos recursos do sistema devem estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado.

### **3.10. Backup**

O sistema deve dispor de recurso de programação automático e manual para a realização de cópias de segurança de rotina (“backup”), viabilizando a segurança dos dados e informações. A frequência para a realização do procedimento automático deve ser ao final de cada sessão camarária ocorrida. O sistema deve garantir que a nova cópia de segurança gerada nunca sobrescreva os registros mais antigos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### **3.11. Instalação**

A contratada deve utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todos os módulos da solução.

A contratada deve conhecer previamente todas as dependências, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos.

### **3.12. Garantia**

A contratada deve prestar garantia integral dos programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do contrato e sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas e softwares que compõem toda a solução.

### **3.13. Assistência Técnica**

A contratada deve prestar suporte técnico sempre que necessário durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante, a contratada deve disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, fax ou telefone em até 2 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

Caso seja necessário, a contratada deve disponibilizar mão de obra técnica especializada *in loco* arcando com todas as despesas de deslocamento e estadia do seu profissional, sendo considerado para isso o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da abertura do chamado.

#### **3.13.1. Assistência Técnica Preventiva**

A contratada deve prestar assistência técnica preventiva ao sistema, sempre que necessário, remotamente ou presencialmente, quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

de simples realização que venham a ser necessários nos softwares.

A visita deve ser agendada previamente junto à Câmara Municipal de Piracicaba.

### 3.13.2. Assistência Técnica corretiva

A contratada deve prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima sessão camarária, ou remotamente, quando for possível.

### 3.14. Prazo para Implantação

O prazo para entrega do sistema instalado e em pleno funcionamento é de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço de implantação do sistema visto que a contratação visa solução pronta e já homologada em outras câmaras municipais.

A contratada deve efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o sistema, além da realização do treinamento.

Caso ocorram problemas técnicos, no decorrer da primeira sessão camarária, que não possam ser corrigidos imediatamente, a contratada se compromete a realizar as correções necessárias e acompanhar *in loco* as sessões seguintes, até que não ocorram mais falhas de sistema, tantas vezes forem necessárias.

### 3.15. Treinamento

A contratada deve realizar treinamento operacional para os servidores que irão operar o sistema e parlamentares da atual legislatura.

O treinamento operacional deve ser realizado presencialmente em horário e local determinado pela contratante e aplicado aos servidores por ela indicados.

Além do treinamento operacional a contratada deve acompanhar *in loco* a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

primeira sessão plenária de forma a sanar quaisquer dúvidas que possam surgir.

Tanto o treinamento operacional quanto o acompanhamento da sessão camarária devem ser realizados após a completa instalação da solução e ainda no prazo de implantação.

### 3.16. Prazo de Vigência

Após o prazo de implantação do sistema correrá o prazo de contrato, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da contratante, depois de observados os requisitos exigíveis por lei e devidamente reajustados os valores de contratação conforme índices anuais, previstos no Contrato.

### 3.17. Demonstração

Será exigida da empresa vencedora do pregão a demonstração da solução ofertada, de modo a se observar o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste edital, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades pretendidas.

A demonstração ocorrerá em **data, local e horário** previamente agendados entre a Câmara Municipal de Piracicaba e a empresa vencedora. A demonstração deverá contar com a **presença no local dos representantes da empresa vencedora** que deverão **instalar a solução localmente** e realizar a demonstração. Serão utilizados equipamentos e periféricos próprios da Câmara para a realização da demonstração e, havendo necessidade, será disponibilizado acesso à internet.

A demonstração do sistema e suas respectivas funcionalidades serão por amostragem dos requisitos especificados neste documento, observando-se a ordem em que se encontram no Anexo II.

Será considerada **aprovada** na etapa de demonstração a empresa cuja a



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

solução atenda todos, ou seja, **100% (cem por cento)**, dos requisitos classificados como “**Eliminatórios**” e no mínimo **90% (noventa por cento)** dos requisitos “**Não eliminatórios**”.

A demonstração deve ter duração máxima de 7 (sete) horas por dia, procedimento este que será acompanhado por servidores do setor correspondente e do departamento de informática, podendo também ser apenas assistido presencialmente pelas demais licitantes.

Não devem ser feitos questionamentos durante a demonstração, para que possa ser devidamente cumprido o prazo determinado nesta etapa.

Terminada a demonstração, os servidores se manifestarão pela aprovação ou reprovação da respectiva solução. No caso de reprovação, os servidores apontarão as funcionalidades que, em suas análises, não atendem as especificações deste documento, ouvindo também eventuais observações por parte das demais licitantes.

Se a demonstração não for finalizada na mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento da paralisação.

A aprovação na etapa de demonstração não exime a empresa vencedora da obrigatoriedade de atender todos os demais itens deste documento. Os itens não atendidos durante a demonstração deverão ser tratados e resolvidos antes do prazo para implantação da solução na Câmara Municipal de Piracicaba.

Se a empresa vencedora não obter a aprovação na etapa de demonstração ou deixar de contemplar algum item exigido neste documento estará **desclassificada** do processo licitatório, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos apresentados, retomando-se todos os procedimentos para o próximo melhor classificado do pregão, e assim sucessivamente.

Não será autorizado o uso de vídeo chamada ou reprodução de vídeos previamente gravados durante a demonstração do sistema.

Caso haja interesse, a empresa participante poderá agendar uma visita para conhecer a infraestrutura da Câmara Municipal de Piracicaba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### 3.18. Adequações a Lei Geral de Proteção de Dados

- ✓ A contratada se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados, inclusive na forma da Lei Federal n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- ✓ A contratada se obriga a manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade dos dados pessoais coletados em razão da execução do objeto deste contrato, garantindo sua proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- ✓ É vedada a contratada a coletar dados pessoais, ressalvada a necessidade de seu tratamento, desde que autorizada pela contratante, nos limites da consecução do objeto deste contrato ou do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus titulares.
- ✓ Os dados pessoais não poderão ser relevados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- ✓ Sempre que constatar acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito por parte de seus colaboradores, diretores ou prepostos, a contratada imediatamente comunicará à contratante, colaborando, inclusive, com a eventual comunicação de ocorrência de incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
- ✓ A contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas ou danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento de qualquer multa ou penalidade imposta à contratante e/ou a terceiros



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

diretamente resultantes do descumprimento de qualquer das obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

- ✓ Todas as obrigações relativas à proteção de dados, inclusive o sigilo e confidencialidade, permanecerão em vigor após o término da vigência do presente contrato.

| Item | Qtd. | Unid. | Objeto e descrição                               | Código CatMat | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------|-------|--|---------------|----------------|---------------|
| 1    | 12   | Mês   | Software Plenário – Trâmites reuniões ordinárias | 27502         | R\$ 7.881,31   | R\$ 94.575,72 |

### 15. Garantia (se for o caso)

**15.1.** O período de garantia se dará a contar do recebimento definitivo do objeto e caso o produto entregue apresente defeitos e/ou vícios ocultos durante esse período, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, o ônus relacionado ao reparo ou troca do produto será de responsabilidade da Contratada;

**15.2.** A substituição ou reparo do produto deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após a notificação pelo preposto da Câmara Municipal de Piracicaba;

**15.3.** Na entrega dos produtos, a Contratada deverá encaminhar os contatos para acionamento da garantia e suporte técnico;

**15.3.1.** A Contratante irá comunicar, via endereço de correio eletrônico (e-mail) ou por mensagens de celular, sempre que necessitar dos serviços de suporte técnico, informando o tipo do problema percebido, a função afetada e o que mais parecer necessário para a resolução do problema pela Contratada.

### 16. Critérios e práticas de sustentabilidade

**16.1.** A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 16.2.** Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais
- 16.3.** Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.
- 16.4.** Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a contratada deverá, ainda:
- 16.4.1.** observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;
- 16.4.2.** as embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável;
- 16.4.3.** respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO
- 16.5.** A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto da presente Solicitação de Compra.
- 16.6.** Os equipamentos/materiais/serviços objeto desta Solicitação deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais.
- 16.7.** Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

**16.8.** Não obstante, sem prejuízo do indicativo na presente Solicitação, a contratada deverá, ainda:

16.8.1.1. Observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

16.8.1.2. As embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável;

**Nota:** O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem

**Milena Petrocelli Furlan Dionísio**  
Chefe do Setor de Compras e Contratos

**José Alexandre Pereira**  
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

**Autorizado,**

**Wagner Alexandre de Oliveira**  
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO II

### Modelo Proposta de Preços

| Item | Qtd. | Unid. | Objeto e descrição                               | Código CatMat | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-------|--|---------------|----------------|-------------|
| 1    | 12   | Mês   | Software Plenário – Trâmites reuniões ordinárias | 27502         |                |             |

**PROPONENTE:**

**DADOS DO PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_ CONTA Nº: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CPF N.º



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO III

### Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que:

a) A empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Até a presente data, inexistente fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência, qualquer fato superveniente;

c) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Número da Identidade do declarante

**Observação:** A declaração dos itens a, b, e c poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO IV

### Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Eletrônico n.º xx/2024 da Câmara Municipal de Piracicaba.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Observação:** Esta declaração poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO V

### Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar N.º 123/06

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 no Pregão Eletrônico n.º xx/2024 da Câmara Municipal de Piracicaba.

Declaro também que, no ano-calendário de realização da licitação (2024), ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)

**Observação:** Esta declaração poderá ser substituída pelo ateste na plataforma de realização deste Pregão Eletrônico, desde que a redação contenha os mesmos termos, em especial ao seu 2º parágrafo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO VI

### Modelo de Procuração

#### PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Piracicaba no que se referir ao Pregão Eletrônico n.º xx/2024 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.  
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### **ANEXO VII**

### **Demonstração**

Será exigida da empresa vencedora do pregão a demonstração da solução ofertada, de modo a se observar o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos no edital cujo este documento integra, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades pretendidas.

A demonstração ocorrerá em, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis a contar do início da fase de habilitação, com **data, local e horário** previamente agendados entre a Câmara Municipal de Piracicaba e a empresa vencedora. A demonstração deverá contar com a **presença no local dos representantes da empresa vencedora** que deverão **instalar a solução localmente** e realizar a demonstração. Serão utilizados equipamentos e periféricos próprios da Câmara para a realização da demonstração e, havendo necessidade, será disponibilizado acesso à internet.

A demonstração do sistema e suas respectivas funcionalidades serão por amostragem dos requisitos especificados neste documento, observando-se a ordem em que se encontram nas tabelas a seguir.

Será considerada **aprovada** na etapa de demonstração a empresa cuja solução atenda todos, ou seja, **100% (cem por cento)**, dos requisitos classificados como **“Eliminatórios”** e no mínimo **90% (noventa por cento)** dos requisitos **“Não eliminatórios”**.

A demonstração poderá ter duração de no máximo 02 dias úteis, limitada a 07 (sete) horas por dia, procedimento este que será acompanhado por servidores do setor correspondente e do departamento de informática, podendo também ser apenas assistido presencialmente pelas demais licitantes.

Não devem ser feitos questionamentos durante a demonstração, para que possa ser devidamente cumprido o prazo determinado nesta etapa. Terminada a demonstração, os servidores se manifestarão pela aprovação ou reprovação da respectiva solução. No caso de reprovação, os servidores apontarão as funcionalidades que, em suas análises, não atendem as especificações deste documento, ouvindo também eventuais observações por parte das demais licitantes.

Se a demonstração não for finalizada na mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento da paralisação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

A aprovação na etapa de demonstração não exige a empresa vencedora da obrigatoriedade de atender todos os demais itens do edital. Os itens não atendidos durante a demonstração deverão ser tratados e resolvidos antes do prazo para implantação da solução na Câmara Municipal de Piracicaba.

Se a empresa vencedora não obtiver a aprovação na etapa de demonstração ou deixar de contemplar algum item exigido neste edital estará **desclassificada** do processo licitatório, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos apresentados, retomando-se todos os procedimentos para o próximo melhor classificado do pregão, e assim sucessivamente.

Não será autorizado o uso de vídeo chamada ou reprodução de vídeos previamente gravados durante a demonstração do sistema.

Caso haja interesse, a empresa participante poderá agendar uma visita para conhecer a infraestrutura da Câmara Municipal de Piracicaba.

### LISTA DE ITENS DA DEMONSTRAÇÃO

Segue a lista de itens a ser atendida durante a demonstração, sendo obrigatória a aprovação com 100% (cem por cento) para os itens da categoria “Eliminatórios” e aprovação mínima de 90% (noventa por cento) para os itens da categoria “Não eliminatórios”.

#### ITENS ELIMINATÓRIOS

| Implantação  | Edital |
|--|--------|
| 1 Aplicação instalada em terminal de votação (tablet Android)    | 3.1.2  |
| 2 Aplicação instalada em terminal do presidente (versão Windows) | 3.1.3  |
| 3 Aplicação instalada em terminal do operador (versão Windows)   | 3.7    |
| 4 Aplicação não utiliza recursos em nuvem                        | 3.1.4  |

#### ITENS NÃO ELIMINATÓRIOS

| Cadastro   | Edital |
|--|--------|
| 5 Adicionar nome de vereador, sigla do partido e senha | 3.7.1  |
| 6 Alterar nome de vereador                             | 3.7.1  |
| 7 Alterar sigla do partido                             | 3.7.1  |
| 8 Alterar para opção sem partido                       | 3.7.1  |
| 9 Excluir ou inativar vereador                         | 3.7.1  |
| 10 Alterar senha do vereador                           | 3.7.1  |
| 11 Adicionar nova sessão com número, ano e tipo        | 3.7.1  |
| 12 Alterar sessão                                      | 3.7.1  |
| 13 Excluir ou inativar sessão                          | 3.7.1  |
| 14 Adicionar nova pauta                                | 3.7.1  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

|    |   |       |
|----|---|-------|
| 15 | Alterar pauta                           | 3.7.1 |
| 16 | Excluir ou inativar pauta               | 3.7.1 |
| 17 | Adicionar orador                        | 3.7.1 |
| 18 | Alterar orador                          | 3.7.1 |
| 19 | Excluir ou inativar orador              | 3.7.1 |
| 20 | Adicionar operador do sistema           | 3.7.1 |
| 21 | Alterar operador do sistema             | 3.7.1 |
| 22 | Excluir ou inativar operador do sistema | 3.7.1 |

| <b>Terminal de Operação do Sistema</b> |   | <b>Edital</b> |
|--|---|---------------|
| 23                                     | Exibir relação dos vereadores e respectivos partidos  | 3.7.3         |
| 24                                     | Exibir o relógio  | 3.7.3         |
| 25                                     | Exibir cronômetro   | 3.7.3         |
| 26                                     | Configurar e acionar cronômetro progressivo para 1 (um) minuto  | 3.7.3         |
| 27                                     | Cronômetro deve alterar automaticamente a cor e sinalizar de forma intermitente nos 10 (dez) segundos finais do tempo | 3.3.3         |
| 28                                     | Campainha deve ser acionada automaticamente ao final do tempo do cronômetro   | 3.3.6         |
| 29                                     | Configurar e acionar cronômetro regressivo para 1 (um) minuto   | 3.7.3         |
| 30                                     | Cronômetro deve alterar automaticamente a cor e sinalizar de forma intermitente nos 10 (dez) segundos finais do tempo | 3.3.3         |
| 31                                     | Campainha deve ser acionada automaticamente ao final do tempo do cronômetro   | 3.3.6         |
| 32                                     | Criar tecla de acesso rápido para seleção de tempo pré-definido de 7 (sete) minutos                                   | 3.7.3         |
| 33                                     | Configurar cronômetro para 1 minuto regressivo  | 3.7.3         |

| <b>Terminal de Votação</b> |  | <b>Edital</b> |
|----------------------------|--|---------------|
| 34                         | Exibir teclado virtual para tela sensível ao toque com teclas numéricas                        | 3.1.2         |
| 35                         | Exibir teclado virtual para tela sensível ao toque com teclas ANULA, ENTRA, SIM, NÃO e AUSENTE | 3.1.2         |

| <b>Terminal Operacional do Presidente</b> |   | <b>Edital</b> |
|---|---|---------------|
| 36  | Exibir hora-certa   | 3.5           |
| 37  | Exibir cronômetro de orador e aparteante  | 3.5           |
| 38  | Exibir relação de parlamentares com nome e partido  | 3.5           |
| 39  | Exibir presenças e votos individualmente  | 3.5           |
| 40  | Exibir controle e inscrição de oradores   | 3.5           |
| 41  | Exibir controle e listagem de "pela ordem"  | 3.5           |
| 42  | Exibir controle de "questão de ordem"   | 3.5           |
| 43  | Exibir controle e inscrição de líderes  | 3.5           |
| 44  | Exibir quantidade de pedidos de "pela ordem" por parlamentar, destacando em cor distinta quando exceder a quantidade regimental | 3.5           |
| 45  | Exibir totalizadores de voto SIM, NÃO, TOTAL DE VOTOS, PRESENTES e AUSENTES   | 3.5           |
| 46  | Exibir matéria em discussão   | 3.5           |

| <b>Simulação de Reunião Camarária</b> |  | <b>Edital</b> |
|---------------------------------------|--|---------------|
| 47                                    | Criar nova sessão  | 3.7.3         |
| 48                                    | Alterar nome da sessão                                       | 3.7.3         |
| 49                                    | Incluir solicitação de "pela ordem" pelo terminal de votação | 3.7.3         |
| 50                                    | Exibir solicitação de "pela ordem" no terminal do presidente | 3.7.3         |
| 51                                    | Criar nova matéria para votação                              | 3.7.3         |
| 52                                    | Alterar matéria  | 3.7.3         |



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

|    |  |       |
|----|--|-------|
| 53 | Preparar votação   | 3.7.3 |
| 54 | Iniciar votação  | 3.7.3 |
| 55 | Registrar presença em terminal de votação                      | 3.7.3 |
| 56 | Registrar voto SIM em terminal de votação                      | 3.7.3 |
| 57 | Cancelar voto em terminal de votação                           | 3.7.3 |
| 58 | Registrar voto NÃO em terminal de votação                      | 3.7.3 |
| 59 | Encerrar votação   | 3.7.3 |
| 60 | Criar novo bloco com 4 matérias                                | 3.7.3 |
| 61 | Excluir bloco  | 3.7.3 |
| 62 | Criar novo bloco com 3 matérias                                | 3.7.3 |
| 63 | Nomear bloco de matérias                                       | 3.7.3 |
| 64 | Incluir 1 matéria no bloco criado                              | 3.7.3 |
| 65 | Remover 1 matéria do bloco                                     | 3.7.3 |
| 66 | Preparar votação do bloco                                      | 3.7.3 |
| 67 | Iniciar votação do bloco                                       | 3.7.3 |
| 68 | Encerrar votação do bloco                                      | 3.7.3 |
| 69 | Criar votação e cancelar durante deliberação, zerando os votos | 3.7.3 |
| 70 | Criar votação e cancelar após deliberação, zerando os votos    | 3.7.3 |
| 71 | Criar votação com quórum invertido                             | 3.7.3 |
| 72 | Preparar votação   | 3.7.3 |
| 73 | Iniciar votação  | 3.7.3 |
| 74 | Encerrar votação   | 3.7.3 |
| 75 | Encerrar sessão  | 3.7.3 |

| Relatórios |  | Edital |
|------------|--|--------|
| 76         | Emitir relatório com a relação de nomes de parlamentares ativos e inativos com respectivo partido  | 3.7.2  |
| 77         | Emitir relatório com a relação de presença dos parlamentares registrados em determinada sessão   | 3.7.2  |
| 78         | Emitir relatório com todas as apurações de uma determinada sessão  | 3.7.2  |
| 79         | Emitir relatório com todas as apurações de voto de uma determinada sessão por um determinado parlamentar   | 3.7.2  |
| 80         | Emitir relatório de uma única propositura  | 3.7.2  |
| 81         | Emitir relatório próprio para votações nominais com a matéria objeto da votação, autor, turno, data e nomes dos vereadores votantes a favor, contra, abstenções e ausentes | 3.7.2  |
| 82         | Emitir relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema   | 3.7.2  |



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

## ANEXO VIII

### Minuta de Contrato

**Contrato xx/2024 – Aquisição de software a ser implantado no plenário da Câmara Municipal de Piracicaba, visando oferecer maior agilidade aos trâmites das reuniões ordinárias.**

**Processo 114/2024**

**Pregão 90.006/2023**

Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente Wagner de Oliveira, portador do RG n.º 19.133.908-8 e CPF n.º 123.608.398-96

Contratada: ...

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

| Item | Código | Especificação | Qtde. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|---------------|-------|----------------|-------------|
|      |        |               |       |                |             |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

1.1.1. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO (art. 92, V)**

O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de ....., contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

5.3. A contratada deverá manifestar interesse ou não em prorrogar o contrato em até 60 (sessenta) dias antes de sua finalização.

A não manifestação formal de interesse dentro do prazo estabelecido acima, ensejará a aceitação tácita da decisão da Administração.

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a **data do orçamento estimado**, conforme definido no Termo de Referência

7.2. O índice de reajuste será o **INPC/IBGE**

7.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.3. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

7.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Câmara Municipal, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou na contratação direta;
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.20. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.20.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.20.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.21. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

9.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.22.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra*

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ([art. 92, XII](#))

10.1. As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

10.2. O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível e no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

10.3. A contratada obriga-se a executar os seus trabalhos e a tratar os dados da contratante de acordo com os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

10.4. O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

10.5. Eventuais dados coletados pelo contratado serão armazenados pelo tempo correspondente à execução dos serviços e, ao término do contrato, os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

10.6. O contratado deverá proceder com a adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### [CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS \(art. 92, XIV\)](#)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv. **Multa**: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, ou do valor da parcela inadimplida, no caso das infrações previstas na cláusula 11.1, observados os critérios da cláusula 11.6.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, podendo os procedimentos se darem nos mesmos autos do processo de contratação.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. O contrato também poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação a seguir discriminada: **01.031.0001.2.373 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA, constante para o exercício de 2024 e seguintes.**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUPORTE LEGAL

15.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

15.2. Lei Federal 14.133/21

15.3. Lei Complementar 123/06

15.4. Decreto Legislativo 06/2023

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

## Estado de São Paulo

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

19.1. Fica eleito o Foro de Piracicaba/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).